

**CONSULTA PRÉVIA «EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO GRUPO  
DESPORTIVO E CULTURAL DOS BAIRROS FONSECAS E CALÇADA» - PROCESSO N.º  
30/CPR/JFA/2021**

**ATA N.º 1**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS**

1. Aos nove dias do mês de março do ano de 2021, pelas quinze horas, reuniu, o Júri do Procedimento designado, pela deliberação de quinze de fevereiro da Junta de Freguesia que aprovou a Proposta número 48/2021, de doze de fevereiro, subscrita pelo Tesoureiro, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pelo Eng.º João Pedro Santos, na qualidade de Presidente, pela Dra. Luísa Marques da Silva, na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva, e pela Arq.ª Rute Santos, na qualidade de 2.ª Vogal Efetiva. -----

2. A reunião teve por objetivo analisar os seguintes pedidos de esclarecimentos e a lista de erros e omissões apresentados: -----

2. a) o pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Agncet Construtora S.A., remetido por correio eletrónico, às dezasseis horas e trinta e três minutos do dia vinte seis de fevereiro de dois mil e vinte e um;-----

2. b) a lista de erros e omissões apresentado pelo interessado Agncet Construtora S.A., remetido por correio eletrónico às dezasseis horas e cinquenta e quatro minutos do dia vinte seis de fevereiro de dois mil e vinte e um;-----

2. c) o pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Agncet Construtora S.A., remetido por correio eletrónico, às dezassete horas e vinte e cinco minutos do dia dois de março de dois mil e vinte e um;-----

2. d) o pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Construções Francisco e Marco Lda., remetido por correio eletrónico, às doze horas e trinta e seis minutos do dia oito de março de dois mil e vinte e um;-----

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

2. e) o pedido de esclarecimentos apresentado pelo interessado Agncet Construtora S.A., remetido por correio eletrónico, às dezoito horas e cinquenta e três minutos do dia oito de março de dois mil e vinte e um. -----  
-----  
-----

**I - Da análise dos pedidos de esclarecimentos**

3. Dispõe o n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CPP, que no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento. -----  
-----

4. Analisado o pedido de esclarecimentos, submetido via correio eletrónico no dia vinte seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, do interessado Agncet Construtora S.A., o Júri deliberou, por unanimidade aceitar o mesmo, porquanto foi apresentado dentro do prazo legal.-----  
-----

5. Analisado o pedido de esclarecimentos, submetido via correio eletrónico no dia dois de março de dois mil e vinte e um, do interessado Agncet Construtora S.A., o Júri deliberou por unanimidade não aceitar o mesmo, porquanto foi apresentado fora do prazo legal. -----  
-----

6. Analisado o pedido de esclarecimentos, submetido via correio no dia oito de março de dois mil e vinte e um, do interessado Construções Francisco e Marco Lda., o Júri deliberou por unanimidade não aceitar o mesmo, porquanto foi apresentado fora do prazo legal. -----  
-----

7. Analisado o pedido de esclarecimentos, submetido via correio eletrónico no dia oito de março de dois mil e vinte e um, do interessado Agncet Construtora S.A., o Júri deliberou por unanimidade não aceitar o mesmo, porquanto foi apresentado fora do prazo legal. -----  
-----  
-----

**II - Resposta aos pedidos de esclarecimentos**

8. a) **Questão:** “Solicitamos a indicação das classes de alvará necessárias para esta empreitada, dado que as classes indicadas no ponto 16.2 do Convite parecem não ser adequadas à natureza dos trabalhos”.-----  
-----

**8. b) Resposta:** As classes indicadas, por lapso de escrita, estão incorretas pelo que devem ser substituídas pelas seguintes:-----

4ª subcategoria da 1ª categoria, que cubra o valor total da proposta; 5ª e 8ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeita; -----

**9. a) Questão:** Solicitamos o envio de um novo ficheiro do Plano de Segurança e Saúde, dado que aquele que foi enviado não se consegue abrir. -----

**9. b) Resposta:** O PDF não abre, deve ser enviado novo ficheiro em formato PDF. -----

**10. a) Questão:** Aproveitamos para solicitar a marcação de uma visita ao local da obra. -----

**10. b) Resposta:** A visita ao local da obra realizou-se na segunda-feira, dia 1 de março. -----

### III - Da análise da reclamação sobre erros e omissões

**11.** Dispõe o n.º 1 do artigo 50.º do CPP que, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados. -----

**12.** Analisada a lista de omissões apresentada pelo interessado Agncet Construtora S.A., remetida por correio eletrónico no dia vinte seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, o Júri deliberou por unanimidade aceitar a mesma porquanto esta foi apresentada dentro do prazo legal. -----

**13.** O Júri deliberou por unanimidade aprovar o seguinte relativamente à lista de erros e omissões, apresentada: -----

**13. a) Omissões:** “Elemento gráfico de designação em letras de aço recortado e lacado na cor branca fixação em perne metálico com afastamento da parede (1cm)”. -----

“Observações/Retificações: No desenho 05 (alçados), consta a colocação de letras em aço, mas esse trabalho não está previsto no mapa de quantidades, pelo que importa confirmar se é para executar”. -----

**13. b) Suprimento:** Não estando definidos em Mapa de Quantidade os trabalhos relativos à colocação de letras em aço recortado, o mesmo deve ser tido por não escrito. -----

-----  
-----  
**IV - Esclarecimentos Prestados oficiosamente**  
-----

**14.** O júri o Júri deliberou por unanimidade, prestar os seguintes esclarecimentos oficiosamente nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 50.º do CCP. -----  
-----

**15.** Não está prevista a colocação de teto falso, sendo efetuada a pintura da estrutura (teto real) em cinzento escuro.-----  
-----

**16.** Os “vãos” encontram-se descritos no mapa de trabalhos com as respetivas características e dimensões.-----  
-----

**17.** Relativamente ao artº 10.1.5 do mapa de quantidades: o separador de gorduras deve cumprir com os requisitos mínimos, sendo dimensionado para um estabelecimento de restauração/bebidas de pequena dimensão.-----  
-----  
-----

**V - Prorrogação do Prazo fixado para Entrega das propostas**  
-----

**18.** Em face aos esclarecimentos prestados e do suprimento da omissão, o Júri deliberou por unanimidade prorrogar proporcionalmente, em 3 (três) dias, o prazo para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP. -----  
-----

**19.** O Júri, deliberou por unanimidade propor ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação da presente ata, bem como a sua notificação a todos os interessados, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 50.º do CCP. -----  
-----

**20.** Salienta-se ainda que, nos termos do n.º 9 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

estas em caso de divergência. -----  
-----

**21.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezasseis horas, tendo sido lavrada a presente Ata que foi assinada pelos membros do Júri do Procedimento acima identificados. -----  
-----

**O Júri do Procedimento,**

**O Presidente,**

João Santos

---

**A Vogal,**

Luísa Marques da Silva

---

**A Vogal,**

Rute Santos

---